
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026**Processo Administrativo nº 89/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PAICANDU** realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/08/2026**Horário da Fase de Lances: 09:00 H às 15:00 H****Critério de Julgamento: Menor preço****1. DO OBJETO**

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a finalidade de Locação de triturador de galhos e troncos rebocável, sem operador, destinado ao processamento de resíduos vegetais oriundos dos serviços de poda urbana, supressão vegetal autorizada, manutenção de áreas verdes, limpeza pública e demais atividades executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paicandu/PR.

1.2 Portanto busca a prestação de serviço conforme especificações e quantidades estabelecidas com os valores do nos anexos encaminhados com na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT / MES	VALOR MENSAL	V.TOTAL
1	Locação de triturador de galhos e tronco rebocavel, ângulo de giro de 360 graus, combustivel a gasolina/diesel, capacidade da bitola para triturar troncos de no minimo 20cm de diametro, potencia minimo de 25 hp. Com partida eletrica.	01	12	R\$5.333,33	R\$63.999,96

1.3 O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Bolsa Nacional Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no <https://bnccompras.com/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Sistema de Compras do Bolsa Nacional Compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo <https://bnccompras.com/>.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua

proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na datade entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro de seu lance final aceitável.

3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de análise dos documentos abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do sistema, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade

técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entreos fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados.

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado

rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o equipamento objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

9.2 Realizar a entrega e a retirada do equipamento nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem custos adicionais para a Contratante.

9.3 Garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 Disponibilizar o equipamento devidamente revisado, e apto para o seu funcionamento e operação imediata, exceto combustível.

9.5 Executar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante a vigência contratual.

9.6 Prestar assistência técnica sempre que solicitada pela Contratante.

9.7 Substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando constatada falha mecânica, defeito ou qualquer condição que inviabilize sua utilização.

9.8 Fornecer manual de operação e manutenção do equipamento, bem como orientações técnicas necessárias para sua correta utilização.

9.9 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega e retirada do equipamento.

9.10 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.11 Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da disponibilização do equipamento, incluindo transporte, manutenção, tributos, taxas e demais despesas necessárias à perfeita execução do

objeto contratual.

9.12 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato.

9.13 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato e às determinações emitidas pela Administração.

9.14 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, especialmente as disposições da NR-12.

9.15 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios ou falhas do equipamento disponibilizado.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3.1 Cabe lembrar que todos os atos serão realizados durante o horário de expediente desta Prefeitura (08:30 h às 12h e 13:30 h às 17h).

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.12.2 ANEXO II – Termo de Referência.

Paçandu, 07 de Agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;
 - 2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos
-

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ISMAEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Dispensa de Licitação com a finalidade de Locação de triturador de galhos e troncos rebocável, sem operador, destinado ao processamento de resíduos vegetais oriundos dos serviços de poda urbana, supressão vegetal autorizada, manutenção de áreas verdes, limpeza pública e demais atividades executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paçandu/PR.

2 DA JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida possui como objetivo principal promover maior eficiência operacional na gestão dos resíduos vegetais gerados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atualmente, os resíduos provenientes das podas urbanas e demais serviços de manejo arbóreo necessitam ser transportados até área específica para processamento, exigindo a utilização de veículos, equipamentos e servidores municipais em atividades que poderiam ser significativamente reduzidas mediante a utilização de equipamento rebocável.

A locação de triturador de galhos e troncos rebocável permitirá a realização da trituração diretamente nos locais onde os resíduos são gerados, reduzindo custos com transporte, carregamento, descarregamento, movimentação interna e armazenamento temporário dos materiais.

A solução proporcionará redução dos custos de transporte e logística, diminuição da necessidade de utilização de equipamentos pesados, redução do consumo de combustível, redução da emissão de gases poluentes, aumento da produtividade das equipes operacionais, redução do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, ampliação da vida útil do aterro municipal, melhoria das condições de limpeza urbana, reaproveitamento ambientalmente adequado da biomassa gerada e fortalecimento das ações de sustentabilidade ambiental desenvolvidas pelo Município.

O material triturado poderá ser utilizado em processos de compostagem, cobertura vegetal de canteiros e jardins, proteção de solo, paisagismo, recuperação de áreas degradadas e demais aplicações ambientalmente adequadas, contribuindo para a implementação dos princípios da economia circular e da gestão sustentável dos resíduos sólidos.

Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos do Equipamento:

3.1.1 O equipamento deverá ser do tipo rebocável, adequado para deslocamento e operação em diferentes locais do Município.

3.1.2 Deverá possuir sistema de descarga com giro mínimo de 360° (trezentos e sessenta graus).

3.1.3 O motor deverá ser movido a diesel ou gasolina.

3.1.4 O equipamento deverá possuir potência mínima de 25 HP.

3.1.5 Deverá possuir sistema de partida elétrica.

3.1.6 Deverá possuir sistema mecânico de alimentação dos galhos e troncos.

3.1.7 Deverá possuir sistema reversor para desobstrução do material processado.

3.1.8 Deverá possuir capacidade para triturar galhos e troncos com diâmetro de até 20 cm (vinte centímetros).

3.1.9 Deverá possuir dispositivo de parada de emergência.

3.1.10 Deverá atender integralmente às exigências da Norma Regulamentadora NR-12, possuindo todos os dispositivos de segurança necessários para sua operação.

3.1.11 Deverá ser fornecido acompanhado de manual de operação e manutenção.

3.1.12 O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

4 DO VALOR MÁXIMO

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 63.999,96 (Sesenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, calculado por meio de media aritmética, elaborado com base nas contratações similares (outros órgãos); painel de preços; licitane; portal de compras públicas; BLL; portal nacional de contratações públicas; TCE-PR; portal da transparência; licitar digital; portal de compras e em orçamento recebido de empresa.

4.2 Sob pena de desclassificação, o valor máximo admitido para contratação será o constante do item **4.3:**

4.3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT / MES	VALOR MENSAL	V.TOTAL
1	Locação de triturador de galhos e tronco rebocavel, ângulo de giro de 360 graus, combustivel a gasolina/diesel, capacidade da bitola para triturar troncos de no minimo 20cm de diametro, potencia minimo de 25 hp. Com partida eletrica.	01	12	R\$5.333,33	R\$63.999,96

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A contratada deverá disponibilizar e entregar o equipamento no prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2 O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paçandu – PR Avenida Independência, nº 282, Gleba Patrimônio Paçandu, Paçandu/PR, CEP 87140-000.

5.3 As despesas com transporte, carga, descarga, entrega e retirada do equipamento serão de inteira responsabilidade da contratada.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o equipamento objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

6.2 Realizar a entrega e a retirada do equipamento nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem custos adicionais para a Contratante.

6.3 Garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 Disponibilizar o equipamento devidamente revisado, e apto para o seu funcionamento e operação imediata, exceto combustível.

6.5 Executar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante a vigência contratual.

6.6 Prestar assistência técnica sempre que solicitada pela Contratante.

6.7 Substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando constatada falha mecânica, defeito ou qualquer condição que inviabilize sua utilização.

6.8 Fornecer manual de operação e manutenção do equipamento, bem como orientações técnicas necessárias para sua correta utilização.

6.9 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega e retirada do equipamento.

6.10 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.11 Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da disponibilização do equipamento, incluindo transporte, manutenção, tributos, taxas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6.12 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato.

6.13 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato e às determinações emitidas pela Administração.

6.14 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, especialmente as disposições da NR-12.

6.15 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios ou falhas do equipamento disponibilizado.

7 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar local adequado para entrega, operação e retirada do equipamento.

7.2 Fornecer o combustível necessário para a operação do equipamento durante todo o período de utilização.

7.3 Disponibilizar servidores devidamente capacitados e autorizados para operar o equipamento, observando as normas de segurança e operação aplicáveis.

7.4 Fornecer aos operadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para a execução das atividades.

7.5 Zelar pela guarda, conservação e correta utilização do equipamento durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

7.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer falha, defeito ou irregularidade constatada no equipamento.

7.7 Permitir e facilitar o acesso dos representantes da contratada para realização de inspeções, manutenções preventivas e corretivas, quando necessário.

7.8 Designar fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias para sua regularização.

7.10 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

7.11 Utilizar o equipamento exclusivamente para as finalidades previstas no objeto da contratação.

8 FISCAL DO CONTRATO

NOME: Alexsander dos Santos Figueiredo **CARGO:** CH DPTO DE

ATERRO SANITARIO MATRÍCULA: 4227

9 DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 12 meses a partir da data de publicação, podendo ser aditado por igual período, admitindo-se a renovação das quantidades desde que atenda as disposições do Art. 40 da Lei federal 14.133/2021, parecer 00454/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto municipal 304/2024

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.00.1 – GABINETE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.1304-2.150.000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO

FONTE 00000

FICHA 0250

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

De acordo, em ____ / ____ /2026.

De acordo, em ____ / ____ /2026.

APARECIDA CANDIDA PEREIRA SUYTI
Secretária de Meio Ambiente

JOHN E DE LIMABASTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA
Paçandu
